



Prefeitura Municipal de Mantena
Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 1.536, de 19 de março de 2012.

“Fixa o número de Vereadores da Câmara Municipal de Mantena, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte
Lei:

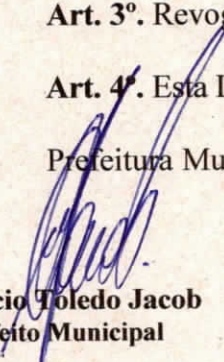
Art. 1º. Fica fixado o número de 11 (onze) vereadores para o preenchimento das vagas na Câmara Municipal de Mantena, em conformidade com a certidão expedida pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que fica fazendo parte integrante desta.


Art. 2º. Aprovada e publicada a presente, incontinentemente, deverá ser expedido cópias da mesma para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais e para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

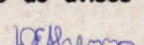
Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 19 (dezenove) dias do mês de
março de 2012.


Maurício Toledo Jacob
Prefeito Municipal


Jose Maria Coelho Sena
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura em 19/03/2012.


Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. 34 do Livro Mecanizado nº. 01